

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 520/2020**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, Organização Social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0017-65, com endereço na Estrada da Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP: 04.916-000, neste ato representado por seu presidente o **Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e RG nº 107300958, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.966.389/0001-43, com Alameda Juari, 255, Tamboré, Barueri, Cep: 06.460-090, representada, neste ato, por seu administrador, o **Sr. Eduardo Antônio Pires Cardoso**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade sob o nº 19.804.587-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 114.652.068-92, residente e domiciliado na Alameda Pelotas, 341, Residencial 18 do Forte, Santana de Parnaíba, SP, Cep: 06.543-210, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 03 de agosto de 2020, o Contrato de Prestação de Serviços nº 520/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, em atendimento ao Hospital Municipal de Guarapiranga, São Paulo/SP, conforme especificação da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Prestação de Serviços nº 520/2020, para prorrogar o prazo de vigência por mais prazo de 122 (cento e vinte e dois) dias, iniciando em 04 de fevereiro de 2021, a se findar em 06 de junho de 2021.

Parágrafo Único – A prorrogação acima mencionada é expressamente condicionada à vigência do 1º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2020, ou enquanto perdurar a implantação temporária de leitos de internação para atendimento de pacientes acometidos pelo COVID-19, no âmbito do Hospital Municipal de Guarapiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE CNPJ E ENDEREÇO DA CONTRATANTE

Através deste ato, convencionam as partes em alterar o endereço e CNPJ da **CONTRATANTE**, fazendo constar seus atuais dados, que correspondem ao seguinte:

ENDEREÇO: Estrada da Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP: 04.916-000.

CNPJ: 11.344.038/0017-65.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionada no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 04 de fevereiro de 2021.

Marcelino Sousa
Presidente
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Eduardo A. Loureiro

BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Simone Araújo
Diretora Geral / INTS
Hospital Municipal Guarapiranga

NOME:

CPF: 031.009.575 - 12

Flordino
NOME: Stephany P. P. P. P.
CPF: 402370488-17



INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE
Manifestação Técnica – Aditamento/Prorrogação de Contratos

C.N.P.J. 11.344.038/0017-65

Ofício nº 0087/2021 – HMG.DG

De: Hospital Municipal Guarapiranga – Diretoria Geral

Para: Contratos e Jurídico Sede - INTS

Assunto: Aditamento contratual para prorrogação de contrato

Contrato: 520/2020- Fornecedor: Biomega Medicina Diagnostica - CNPJ: 28.966.389/0001-43

Prezados,

Vimos por meio deste, solicitar aditamento do contrato acima indicado, visando a sua prorrogação por mais 6 (seis) meses com início em 04 de fevereiro de 2021, o qual se tem por objeto a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais em atendimento no Hospital Municipal Guarapiranga, conforme manifestação técnica acostada ao presente.

Salientamos que referido pedido se agasalha necessário face à manutenção dos serviços hoje oferecidos pela instituição, junto ao Hospital Municipal Guarapiranga, nos moldes do Contrato de Gestão nº 01/2020 SMS.G/AHM.

Cordialmente.

São Paulo, 18 de janeiro de 2021.


Simone Araújo
Diretoria Geral / INTS
Hospital Municipal Guarapiranga

Diretora Geral



INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE
Manifestação Técnica – Aditamento/Prorrogação de Contratos

C.N.P.J. 11.344.038/0017-65

Manifestação Técnica

Objeto: Prorrogação de contrato 520/2020, tem como objeto a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais em atendimento no Hospital Municipal Guarapiranga.

Prezada diretoria do Hospital Municipal Guarapiranga,

Manifestamo-nos no sentido de solicitar prorrogação de contrato sob nº 520/2020 por 6 (seis) meses com início em 04 de fevereiro de 2021, tem como a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais em atendimento no Hospital Municipal Guarapiranga.

No que se referem à necessidade, verificar o estado de saúde de um colaborador ou investigar doenças, os resultados de exames laboratoriais fornecem informações importantes para fins diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças, definição de tratamentos personalizados, assim como evitar a necessidade de procedimentos complementares mais complexos e invasivos, quando bem indicados e os resultados interpretados corretamente.

Nesta esteira, solicitamos o aditamento contratual a fim de prorrogar por mais 6 (seis) dias, como dito acima.

Sendo o que nos cabia, subscrevemos.

São Paulo, 18 de janeiro 2021.

Alessandra Silva

Coordenadora de RH



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.966.389/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2017
NOME EMPRESARIAL BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL JUARI	NÚMERO 255	COMPLEMENTO *****
CEP 06.460-090	BAIRRO/DISTRITO TAMBORE	MUNICÍPIO BARUERI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BIOMEGA.COM.BR		UF SP
TELEFONE (11) 4134-5544		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/10/2020** às **14:41:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 28.966.389/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:35 do dia 28/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/06/2021.

Código de controle da certidão: **D564.C4C7.BAA9.D376**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

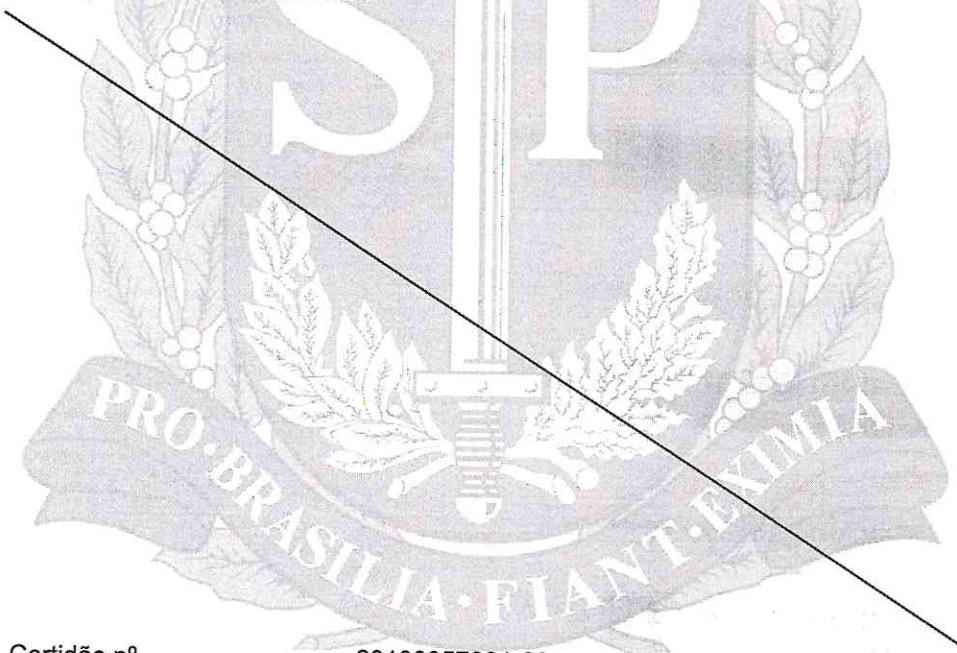


Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 28.966.389/0001-43

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 20100057321-20

Data e hora da emissão 08/10/2020 14:45:27

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 00569/2021i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
 CNPJ/CPF Nº.....: 28.966.389/0001-43
 Inscrição Atual.....: 4.85077-8
 Logradouro.....: ALAMEDA JUARI
 Nº Atual.....: 255
 Complemento.....: Andar Sala
 Bairro.....: CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE / TAMBORE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06460090

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.85077-8 Código de autenticidade : 899V.7119.9005.1116407-A Data de emissão : 05/01/2021 Hora de emissão : 11:48:39
---	--

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.966.389/0001-43

Razão Social: BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

Endereço: AL JUARI 255 / TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2021 a 03/02/2021

Certificação Número: 2021010504561460124026

Informação obtida em 05/01/2021 13:56:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.966.389/0001-43

Certidão n°: 27387894/2020

Expedição: 19/10/2020, às 09:49:17

Validade: 16/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.966.389/0001-43, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.